



40º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, através do Decreto nº 364-S, de 10.02.2023, Sr. **ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, CPF nº 926***, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL** com CNPJ 03.254.082/0019-18, com sede à Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob nº 56943, Av. 69; Reg. 42129, neste ato representado pelo **SAMIR REZENDE SIVIERO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 222*** e CPF nº 283***, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo nº 2023-78HLS**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **Acreditar** ao contrato o valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem previstos na Lei nº 14.434/22 e na Portaria GM/MS nº. 4.124, de 27 de maio de 2024 ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



2.1 - A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, a importância estimada de **R\$ 590.874,95 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, referente repasse ao mês de maio de 2024, como complementação salarial do governo federal ao piso de enfermagem, conforme tabela abaixo:

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Piso Salarial da Enfermagem (maio/2024)	590.874,95
TOTAL	590.874,95

2.2 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.122.0061.2070

UG: 440901

Natureza de Despesa: 33508500 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Plano Orçamentário: 001303 - Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves

2.3- A CONTRATANTE repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta do **Banco Banestes, Agência 0101, Conta Corrente nº 3743777-9**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM

3.1- A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com o CNES devidamente identificado. Em caso de o funcionário não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS e a SESA.

3.1.1 - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal, folha de pagamento complementar e comprovante de depósito nas respectivas contas.



3.2- O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

3.3- Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas na cartilha do piso de enfermagem editada pelo Ministério da Saúde, localizada no link https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha_piso-enfermagem_2023.pdf.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, 06 de junho de 2024

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde
CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO
INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA

SUBSECRETARIO ESTADO

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 10/06/2024 10:00:28 -03:00

SAMIR REZENDE SIVIERO

CIDADÃO

assinado em 10/06/2024 08:59:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2024 10:00:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LIDIANE DE ALMEIDA DIAS (ADMINISTRADOR - DT - GECORP - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FHS8T4>